



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO-RJ.

Apresento à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Amigo Artesão no Município do Carmo".

Submetido ao Plenário pelo Sr. Presidente
foi aprovado por

Unanimidade.

Sala das Sessões

26 / 06 / 2017

Projeto de Lei nº 022 , de junho de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Amigo Artesão no Município do Carmo".

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Projeto "Amigo Artesão" no Município do Carmo".

Parágrafo Único - O Poder Executivo disporá, para os artesãos locais, espaço público para que os mesmos possam expor seus trabalhos e produtos, no último final de semana de cada mês (sexta, sábado e domingo).

Art. 2º - A presente lei tem por objetivos:

I - A identificação dos artesãos e as atividades artesanais, conferindo a maior visibilidade e valorização social, para a dignificação das profissões ligadas ao artesanato no município do Carmo; e

II - Criar a certificação dos produtos artesanais, consoante com as peculiaridades do município, valorizando os produtos típicos e criando um "Selo do Artesão", de forma a identificar produtos de artesanato carmense.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Antônio Francisco de Araújo Macuco, 12 junho de 2017.
"Carmo- 135 Anos de Emancipação Político-Administrativa"

Marco Dalboni
Vereador